



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI N. 3.477 / 2007

“Autoriza o MUNICÍPIO DE MURIAÉ a firmar convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, com fincas no Art. 73, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a implantação do Programa Minas Fácil – Atendimento Simplificado às Empresas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da implementação deste convênio encontram-se consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2007.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé